

NOTA TÉCNICA nº 02 / 2020/ SEVISA

Assunto: orientação para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Belém/PA.

Considerando a alta transmissibilidade humana do novo coronavírus e tendo em vista as suas formas de contágio: o contato com uma pessoa infectada, que transmite o vírus por meio de tosse e espirros, o qual também se propaga quando a pessoa toca em uma superfície ou objeto contaminado e depois toca nos olhos, nariz ou boca;

Considerando o atual cenário dos números alarmantes de contaminados, doentes e óbitos no Brasil e no mundo, além da necessidade de se tomar medidas emergentes para enfrentamento e contenção de propagação do novo coronavírus;

Considerando a portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 04/02/2020, a qual declara emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 2019);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 609, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 95.955-PMB publicado no Diário Oficial do Município (DOM), no dia 18 de março de 2020, o qual declara situação de emergência de saúde pública no âmbito do Município de Belém para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a portaria do Ministério da Cidadania Nº 335, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social,

Considerando a portaria Nº 54, DE 1º de abril de 2020, da Secretária Nacional de Assistência Social, que no art. 1º, aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

A Vigilância Socioassistencial da Fundação Papa João XXIII – referenda e recomenda as medidas para a prevenção diante da pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID 19) para a garantia de condições que resguardem a integridade da saúde dos servidores e usuários da política de Assistência Social do município de Belém.

Orientações Gerais:

1. Seguir os protocolos das instituições sanitárias locais e nacionais;
2. Garantia dos equipamentos de Proteção Individual como máscara, de higiene como sabão e álcool em gel, bem como orientações quanto a utilização adequada para a biossegurança da equipe de trabalho e das pessoas atendidas;
3. Afastamento imediato dos servidores que tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, sem prejuízos remuneratórios;

4. Afastamento dos servidores com doenças crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência e gestantes, sem prejuízos remuneratórios;
5. Afastamento imediato dos Espaços Socioassistenciais, de todo servidor que apresente sintomas de gripe ou febre, tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais, e se enquadre na definição de casos suspeitos por infecção do novo coronavírus, ou que tenha recebido diagnóstico positivo para a COVID- 19, devendo os mesmos seguirem as orientações da vigilância em saúde quanto à busca de cuidados médicos, sem prejuízos remuneratórios;
6. Suspender via contato telefônico os atendimentos individualizados ou coletivos agendas anteriormente, com exceção dos considerados urgentes, conforme parecer técnico, resguardando os cuidado em saúde, conforme orientação da vigilância municipal de saúde;
7. Não realizar, pelo prazo estipulado pela vigilância municipal de saúde, seminários, simpósios, encontros e outros eventos que possam ensejar aglomeração de pessoas;
8. Suspender a realização de visitas domiciliares e institucionais, exceto as de caráter de urgência, resguardando o cuidado a saúde, adotando os mecanismos que minimizem os riscos de contágio pelo novo coronavirus;
9. Evitar a realização de reuniões, mesmo em pequenos grupos, que não sejam extremamente necessárias, utilizar as mídias sociais para comunicação em tempo real;
10. Implementar planos de trabalhos de acordo com a realidade de cada equipamento socioassistencial com vistas à proteção da saúde de trabalhadores e usuários, como por exemplo escalas de trabalho “teletrabalho”, rodizio de equipe, respeitando as atribuições privativas de cada cargo com vias de manter a qualidade dos serviços prestados no âmbito da política de assistência social;
11. Planejar, de acordo com a realidade e necessidades de cada Espaço / Território, as ações a serem priorizadas e desenvolvidas;

12. Organizar, de acordo com o planejamento elaborado, a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;
13. Os servidores que não estiverem desempenhando suas funções presencialmente durante a escala de rodízio, deverão realizar suas atividades em regime de teletrabalho, conforme planejamento e necessidade emergencial, sob orientação da chefia imediata;
14. Em casos de necessidade, a ser avaliada pela chefia imediata, os servidores ausentes poderão ser acionados no horário de expediente para comparecer presencialmente nos espaços, a fim de garantir a continuidade do serviço.

ORIENTAÇÕES PARA AS PROTEÇÕES SOCIAIS

1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

A Proteção Social Básica tem por finalidade a realização de serviços socioassistenciais de caráter preventivo junto às famílias e indivíduos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Ressalta-se que apesar da natureza preventiva da PSB, é necessário considerar que, embora não se configure ações de média e alta complexidade, as famílias em situação de vulnerabilidade social têm, neste momento de pandemia, suas vidas agravadas, em especial, no que tange à satisfação de suas necessidades básicas imediatas. Daí a importância de estabelecer estratégias que garantam condições de atendimento às famílias, priorizando os casos urgentes e tendo atenção aos equipamentos de proteção individual para preservar a saúde do trabalhador e do usuário.

1.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

Flexibilização no horário de funcionamento dos 12 CRAS, além da adoção de escala e teletrabalho, conforme descrito abaixo:

Funcionamento: De **segunda às quintas-feiras**, com abertura às **08:00h** e fechamento às **16:00h**, contudo, o atendimento ao público será de 9h as 15h. Às sextas-feiras com expediente interno, com uma equipe mínima de servidores que se revezarão conforme escala preestabelecida pelo coordenador e equipe de referência do serviço.

Adoção de teletrabalho conforme planejamento estabelecido e as orientações gerais desta NT.

Orientações Gerais para os Serviços:

- acompanhamento remoto das famílias, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens, como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção;
- Oportunizar e estudo de temáticas importantes ao aperfeiçoamento do trabalho social com famílias (teletrabalho), através de acesso as plataformas digitais disponíveis;
- Formatação de campanhas preventivas às diferentes violações de direitos (teletrabalho), através de mídias sociais;
- Organização/elaboração de relatórios, arquivos, prontuários e outras atividades de aprimoramento do Serviço.

1.1.1 SERVIÇOS:

➤ Serviço de Proteção e Apoio Integral a Família - PAIF:

- Suspender os atendimentos agendados, exceto os de caráter de urgência, conforme parecer da equipe técnica (são considerados de urgência, nesse momento de pandemia, a concessão de benefícios eventuais como o apoio alimentar, o registro no acompanhamento de condicionalidades – SICON, podendo o atendimento ser previamente agendado, levando em

consideração a data no registro do SICON que foi prorrogado até o dia 29/05, com disponibilização da listagem por território do grupo no registro do acompanhamento, o atendimento daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes (que poderão ser substituídos por um familiar para evitar que saiam às ruas), bem como famílias com demandas de urgência conforme avaliação técnica, orientações técnicas sobre o auxílio emergencial);

- Suspender as seguintes atividades: acolhidas, reuniões de grupos de famílias, atendimentos individualizados não urgentes, visitas institucionais e domiciliares; reuniões administrativas e demais atividades que não demandem atenção imediata;
- Realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas e etc.;
- Disseminação de informações aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão quando do atendimento individualizado ou por mídias sociais;
- Disseminação de informações aos usuários acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais, conforme planejamento.

➤ **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV:**

- Suspensão imediata de todas as atividades grupais;
- Disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde e do Ministério da Cidadania, através de mídias sociais;
- Disseminação de informações que orientem os usuários na prática de atividades de entretenimento e relaxamento para enfrentamento da quarentena, através de mídias sociais.

1.2 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE - ZOÉ GUEIROS

➤ **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV:**

- Suspensão integral das atividades por se tratar de público exclusivamente de idosos;
- Adoção de regime de *teletrabalho*, para:
- Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp;
- Disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão do CORONAVÍRUS, por meio de mídias sociais;
- Disseminação de informações que orientem os usuários na prática de atividades de entretenimento e relaxamento para enfrentamento da quarentena, por meio das mídias sociais.
- Formatação de campanhas preventivas às diferentes violações de direitos, por meio de mídias;
- Eleição e estudo de temáticas importantes ao aperfeiçoamento do trabalho social com pessoas idosas, por meio das plataformas digitais disponíveis;
- Organização/elaboração de relatórios, arquivos, prontuários e outras atividades de aprimoramento do Serviço.

1.3 CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO - CCU

- Suspensão do atendimento das situações contempladas pelas Portarias 330 e 335, de 18 e 20 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que suspendeu pelo prazo de 120 dias os efeitos dos processos operacionais e de gestão do Programa Bolsa Família;
 - Adoção de regime de escala para o atendimento de casos não cobertos pela pelas portarias 330 e 335, do Ministério da Cidadania, por agendamento remoto, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção da unidade.
 - Atendimentos para as situações excepcionais, garantindo o uso dos equipamentos de proteção individual, protegendo o usuário e o trabalhador.
- Observa-se que, em articulação com a coordenação da Proteção Social Básica, especifica-se abaixo as ações pertinentes ao Cad.Único a serem

desenvolvidas pela CCU e pelos CRAS, com indicativo de avaliação da situação dos atendimentos diários semanalmente, por um período de 15 dias, com atenção especial para organização da disposição de atendimento em 4 CRAS: Icoaraci, Bengui, Terra Firme e Jurunas, devendo este ser avaliado pela coordenação da unidade juntamente com a recomendação da Central do Cadastro Único:

Realizações no âmbito da CCU:

- Cancelamento imediato dos benefícios processados antes da Portaria 335 do Ministério da Cidadania;
- Transferência de Titularidade;
- Atualização;
- Operacionalização de benefício;
- Visita domiciliar;
- Entrevista domiciliar;
- Atendimento do Serviço Social;
- Liberação de benefícios/novas contemplações;
- Recebimento de denúncia;
- Processos Judiciais;
- Processos do Ministério da Cidadania;
- Processos da Ouvidoria do Município.

Realizações no âmbito dos CRAS:

- Inclusão no cadastro único (levando em consideração que a transferência de município constitui uma inclusão para o novo município);
- Emissão de folha resumo.

1.4 COORDENAÇÃO DE INCLUSÃO PRODUTIVA – CIP

➤ **Programa ACESSUAS Trabalho:**

- Suspensão integral das OFICINAS e demais atividades que exija a presença do usuário;
- Adoção de escala a ser cumprida na Coordenação da Proteção Social Básica;
- Adoção de regime de teletrabalho para:
- Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp;

- Disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão do CORONAVÍRUS;
- Eleição e estudo de temáticas importantes ao aperfeiçoamento das oficinas sobre o mundo do trabalho;
- Articulações telefônicas ou outras mídias sociais com órgãos e entidades, tendo em vista negociações para futuros acesso dos usuários em cursos de formação, bem como ao mercado de trabalho,

2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

2.1 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- CREAS:

Orientações Gerais para os Serviços
--

- Estabelecer escala de rodízio para atendimento presencial e regime de teletrabalho a fim de diminuir o número de pessoas dentro do espaço.
 - Disseminação de informações aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão;
 - Eleição e estudo de temáticas importantes ao aperfeiçoamento do trabalho social com pessoas em situações de rua (home office);
 - Organização / elaboração de relatórios, arquivos, prontuários e outros documentos / atividades de aprimoramento dos Serviços.
- **O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI)**
- Suspensão das atividades: acolhidas, reuniões de grupos de famílias, atendimentos individualizados não urgentes, visitas institucionais e domiciliares; reuniões administrativas e demais atividades que não demandem atenção imediata;
 - Realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas e etc;

- Disseminação de informações aos usuários acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas programadas;
- Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens, como WhatsApp, visando assegurar a sua proteção;
- **Serviço Especializado de Abordagem Social de Rua – SEAS**
 - Realização de abordagem social apenas em caso de denúncias extremamente necessárias, evitando a contaminação e a disseminação do vírus em áreas diferenciadas.
- **Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE,**
 - Conforme orientação da 3ª Vara da Infância e Juventude da capital ficará suspenso o atendimento individualizados salvo aqueles de extrema necessidade (socioeducandos com outras dificuldades que não podem deixar de realizar o acompanhamento);
 - Realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de privacidade e sigilo ainda que em local aberto;
 - Suspensão da realização de atividades coletivas como reuniões, oficinas e outras;
 - Acompanhamento remoto dos adolescentes, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp e outras;

2.2 CENTRO DIA:

- **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias**
 - Suspensão do atendimento presencial aos usuários, tendo em vista que parte deles possuem comorbidades associadas, o que os tornam mais vulneráveis ao contágio, segundo orientação das instituições de saúde;

- Regime de teletrabalho conforme planejamento ou presencial caso haja necessidade emergencial;
- Acompanhamento remoto dos usuários e familiares, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp e outras;
- Disseminação de informações aos usuários e familiares acerca do cuidado e prevenção da transmissão;
- Eleição e estudo de temáticas importantes ao aperfeiçoamento do trabalho social com pessoas com deficiência (teletrabalho);
- Adoção de escala de pronto atendimento para possíveis ocorrências emergenciais dos usuários

2.3 CENTRO POP:

Orientações Gerais para os Serviços
--

- Garantia dos equipamentos de Proteção Individual como máscara, de higiene como sabão e álcool em gel, bem como orientações quanto à utilização adequada para a biossegurança da equipe de trabalho e das pessoas atendidas;
- Adoção de escala de rodízio presencial e de pronto atendimento para possíveis atendimentos emergenciais ou outras necessidades que se fizerem necessárias;
- Adoção do teletrabalho a fim de diminuir o número de pessoas dentro do espaço e possibilitar a organização / elaboração de relatórios, arquivos, prontuários e outras atividades de aprimoramento dos Serviços;
- Eleição e estudo de temáticas importantes ao aperfeiçoamento do trabalho social em grupo (teletrabalho)

- **Serviço de Proteção Social especial para Pessoas em Situação de Rua**

- Suspensão dos atendimentos coletivos, como reuniões, oficinas e atividades esportivas;
- Realização de atendimento técnico individual apenas em casos de grande necessidade conforme avaliação do coordenador ou outro técnico;
- Garantia do serviço de higiene pessoal, desjejum e almoço, com entrada controlada, conforme estrutura física de cada equipamento,
- Disseminação de informações que orientem os usuários na prática de atividades de entretenimento e relaxamento para enfrentamento da quarentena.

➤ **Serviço Especializado de Abordagem Social de Rua –SEAS**

- Realização de abordagem social apenas em caso de denúncias extremamente necessárias, utilizando os equipamentos de proteção individual, resguardando os cuidados em saúde.

3. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:

3.1 ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Orientações Gerais para os Serviços
--

- Organização / elaboração de relatórios, arquivos, prontuários e outros documentos / atividades de aprimoramento do Serviço.
- Suspensão dos atendimentos coletivos, como reuniões, oficinas e atividades esportivas;
- Realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de privacidade e sigilo ainda que em local aberto
- Programação de atividades de entretenimento e relaxamento para enfrentamento da quarentena.

- Disponibilização aos usuários de álcool em gel e sabão, orientando-os quanto a forma correta de higienização e outros cuidados necessários à prevenção do novo corona vírus (COVID 19);
- **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**
 - Adoção de escala de rodízio presencial e de pronto atendimento para possíveis atendimentos emergenciais ou outras necessidades que se fizerem necessárias como escuta às crianças e adolescentes;
 - Restringir as visitas às crianças e adolescentes acolhidas, salvo em casos de grande necessidade;
 - Manter os familiares informados sobre a situação do acolhido, por meio de contatos telefônicos ou whatsApp;
 - Realização de novas inserções somente através de Guia de Acolhimento;
 - Eleição e estudo de temáticas importantes ao aperfeiçoamento do trabalho social com crianças e adolescentes (teletrabalho).
- **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:**
 - Adoção de escala de rodízio presencial e de pronto atendimento para possíveis atendimentos emergenciais ou outras necessidades que se fizerem necessárias;
 - Eleição e estudo de temáticas importantes ao aperfeiçoamento do trabalho social com mulheres vítimas de violência doméstica (teletrabalho);
 - Organização / elaboração de relatórios, arquivos, prontuários e outros documentos / atividades de aprimoramento do Serviço.
- **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA**

- Adoção de escala de rodízio presencial e de pronto atendimento para possíveis atendimentos emergenciais ou outras necessidades que se fizerem necessárias;
 - Acolhimento de novos usuários apenas em situações emergenciais;
 - Restringir as visitas aos acolhido, salvo em caso de extrema necessidade;
 - Sensibilização aos usuários para que não se ausentem do Espaço;
 - Eleição e estudo de temáticas importantes ao aperfeiçoamento do trabalho social com pessoas em situação de rua (teletrabalho);
- 3.2 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AOS MIGRANTES E REFUGIADOS:**
- Acolhimento de novos usuários apenas em situações emergenciais;
 - Restringir as visitas aos acolhido, salvo em caso de extrema necessidade;
 - Controle 24h da entrada nos Espaços de Autogestão.
 - Sensibilização aos usuários para que não se ausentem do Espaço;
 - Realização das atividades prevista no Plano Emergencial de Atendimento aos Indígenas Waraos.

3.3 SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS - SICAPE

- Realização de atendimentos emergenciais com os devidos cuidados recomendados pela vigilância em saúde;
- Adoção de escala para atendimento presencial na sede do SICAP para os casos emergenciais;
- Adoção do teletrabalho para situações que possam ser atendidas por esse meio;
- Adoção de escala de pronto atendimento para situações que exijam o trabalho presencial ou home office; solicitado pela chefia imediata.

Belém, 06 de abril de 2020


Maria Célia Guimarães Borges
Coord. da Vigilância Sócioassistencial
Mat.: 0104264-012
FUNPAPA/PMB

De acordo:

Adriana Monteiro Azevedo
Presidente FUNPAPA